



EDITAL Nº. 96/2017

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA CAPES/PROSUP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE COLETIVA**

No período de 8 a 9 de agosto de 2017, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Saúde Coletiva da Universidade Católica de Santos para a concessão de bolsas CAPES/PROSUP, conforme as disposições da Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012, aprovada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e com a Portaria PRPP 001/2015, da UNISANTOS, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUP nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Católica de Santos.

Seção 01 – Das Inscrições

Art. 1º - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom Idílio José Soares, no período de 8 a 9 de agosto de 2017, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes períodos: das 9h às 11h e das 17h às 20h.

Art. 2º - Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:

- 1- Formulário de inscrição do aluno no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUP, fornecido pela Secretaria Acadêmica;
- 2- Histórico Escolar do discente no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação emitido pela Secretaria Acadêmica;
- 3- Projeto de Pesquisa com o Plano de Trabalho, incluindo previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
- 4- *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
- 5- Cópia de uma produção científica: artigo publicado em periódico científico, trabalho publicado em anais de evento ou capítulo de livro;
- 6- Parecer do Professor Orientador;
- 7- Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
- 8- Termo de Compromisso assinado fornecido pela Secretaria Acadêmica.

Art. 3º - Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não apresentarem os documentos exigidos no artigo 2º deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUP.

Seção 02 – Da Constituição da Comissão de Bolsas CAPES e suas Atribuições

Art. 4º - A Comissão de Bolsas CAPES, constituída para a concessão de bolsas em 2017 é composta pelos seguintes membros:

1. **Prof. Dr. Sergio Baxter Andreoli** (Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva) – Presidente da Comissão
2. **Profª Drª. Elaine Cristina Marqueze** (Representante Docente)
3. **Orival Silva Silveira** (Representante Discente)
4. **Profª Drª. Denise Martin Coviello** (Suplente do Corpo Docente)

5. Michele Leiko Uemura (Suplente do Corpo Docente)

Art. 5º - Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP:

- I- Analisar a documentação dos candidatos às Bolsas CAPES/PROSUP;
- II- Avaliar o currículo, a produção científica e o trabalho resultante de publicação enviado para análise;
- III- Selecionar os candidatos que serão contemplados com o benefício da Bolsa CAPES/PROSUP, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- IV- Avaliar o desempenho acadêmico do aluno beneficiado a cada final de semestre, até o prazo final de duração da bolsa concedida.

Seção 03 – Dos critérios de Seleção dos Candidatos

Art.6º - Os candidatos ao Processo de Seleção para atribuição de Bolsas CAPES/PROSUP serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

1. Potencialidade do candidato para a pesquisa;
2. Tempo disponível para a pesquisa;
3. Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho posposto pelo candidato;
4. Parecer do orientador;
5. Produção bibliográfica do candidato nos últimos 05 anos (artigos publicados em periódicos; capítulos de livros publicados; livros publicados; trabalhos publicados em anais de eventos) e técnica (apresentação de trabalhos em eventos; palestras; participação em projetos de Iniciação Científica; apresentação de trabalhos de Iniciação Científica; TCC; orientação de alunos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 7º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP seguirá os seguintes critérios:

- I - Exequibilidade do Plano de Trabalho do candidato;
- I - Tempo disponível para a pesquisa;
- II - Produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais de eventos).

Art. 8º. - A divulgação pública da ordem de classificação dos candidatos será feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

Seção 04 – Dos Recursos

Art. 9º.- A partir da publicação do resultado do processo seletivo, previsto no artigo 8º deste Edital de Processo Seletivo, qualquer candidato poderá impetrar recurso no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do dia seguinte da publicação do resultado do processo seletivo Bolsas CAPES/PROSUP.

Art. 10. - O recurso somente será admitido, se houver a devida fundamentação.

Art.11. - O recurso será julgado pela Comissão de Bolsas, que se reunirá, extraordinariamente, para essa finalidade e terá o prazo de 01 (um) dia para proferir uma decisão definitiva

Seção 05 – Do Calendário do Processo Seletivo

Art. 12 – O processo seletivo dos candidatos às bolsas CAPES/PROSUP observará os seguintes períodos previstos no calendário:

- 1 – Período de inscrições ao processo seletivo: de 8 a 9 de agosto de 2017

- 2 – Período de análise das candidaturas, avaliação da documentação e atribuição de pontos pela Comissão de Bolsas CAPES: dia 10 de agosto de 2017;
- 3 – Publicação da ordem de classificação dos candidatos: 10 de agosto de 2017;
- 4 – Período para a impetração de recursos: 11 de agosto de 2017;
- 5– Publicação do resultado final do processo seletivo, em caso de impetração de recurso: 14 de agosto de 2017;
6. Em não havendo a impetração de recursos, a data da publicação do resultado final do processo seletivo bolsas CAPES/PROSUP é: 14 de agosto de 2017.

Seção 06 – Do credenciamento dos bolsistas no sistema CAPES

Art. 13 – A concessão de Bolsa Capes, no Programa de Saúde Coletiva, obedece à vacância de bolsas dos discentes que defenderam a Dissertação de Mestrado.

Art. 14 – Para o credenciamento dos bolsistas no sistema CAPES, os discentes selecionados deverão, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente no Banco do Brasil para que a CAPES possa depositar o valor na conta do beneficiário.

Seção 07 - Das exigências prévias para a manutenção de bolsa

Art. 15 – São exigências prévias para a manutenção da bolsa:

- 1- Ter conhecimento do Regulamento do PROSUP - Portaria CAPES nº 181, de 18/12/2012, disponível em www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais;
- 2- Ter conhecimento da Portaria PRPP 001/2015 da Universidade Católica de Santos;
- 3- Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com **avaliação A** em todas as disciplinas cursadas no Programa de Saúde Coletiva, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa ou cancelamento de disciplina;
- 4- Integrar o Grupo de Pesquisa do Orientador, de acordo com a matriz curricular do Programa de Saúde Coletiva;
- 5- Ter disponibilidade para a realização do Estágio de Docência na Graduação, por um semestre letivo;
- 6- Cumprir todos os prazos de entrega de Atividades nas disciplinas e do Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- 7- Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- 8- Entregar, a cada final de semestre, de acordo com os períodos estabelecidos neste Edital, o Relatório de atividades desenvolvidas no respectivo trimestre; currículo lattes atualizado e cópia xerocopiada dos artigos e trabalhos publicados no período;
- 9- Cumprir o prazo de defesa de Dissertação, até o 24º mês da matrícula;
- 10- Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do Mestrado implica a devolução de todos os valores recebidos da CAPES

Seção 08 – Do Acompanhamento do Desempenho Acadêmico do Bolsista pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP

Art. 16 – A Comissão de Bolsas CAPES avaliará, no final de cada semestre, o desempenho acadêmico do aluno beneficiado CAPES/PROSUP.

Art. 17 - O aluno beneficiado pela bolsa ou taxa que infringir as normas reguladoras das bolsas e taxas PROSUP/Institucional, especificamente, as normas da Portaria número 181 da CAPES, e as normas desse Edital de Processo Seletivo ou não possuir desempenho acadêmico satisfatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Bolsas CAPES ao final do semestre,

poderá ter a bolsa cancelada e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por esse Edital.

Art. 18 – A avaliação do bolsista será realizada com base em relatório apresentado ao final de cada semestre, acompanhado do currículo lattes atualizado, uma cópia da produção bibliográfica do semestre e o Parecer do orientador.

Art. 19 – Compete à Comissão de Bolsas CAPES aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico do aluno satisfatório ou não.

Parágrafo único – A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUP fará constar em ata o fundamento da decisão, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do aluno, de acordo com as exigências acadêmicas estabelecidas no Art. 16 deste Edital.

Seção 09 – Das Disposições Finais

Art. 20 – Este Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

Art. 21 – Este Edital vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Santos, 7 de agosto de 2017

COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE COLETIVA